LEI Nº 1.068 DE 6 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R$ 1.086.460,47.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade, créditos especiais no valor de **R$ 1.086.460,47** (hum milhão, oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) no orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.05 Dir. Mun. Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.01 Divisão de Obras
449051.00 15.452.0010.1050 Reforma Equipamento Comunitário nos Conjuntos Habitacionais A1 e A2 e Lindóia B..... R$ 40.800,00

2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449051.00 15.452.0010.1.014 Reforma e Adequação da Praça Humberto Amaral..... R$149.720,82

449051.00 15.452.0010.1.014 Const.Praça da Paz..... R$149.387,65

449051.00 15.452.0010.1.014 Const. Praça Conjunto Habitacional Ernesto Tardelli..... R$128.016,00

449051.00 15.452.0010.1.014 Const. Praça Conjunto Habitacional São Judas..... R$ 118.536,00

449051.00 17.512.0094.1021 Ampliação e Adequação de Estação de Tratamento de Água..... R$ 500.000,00

Art. 2° O valor do presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

- R$ 287.352,00 com recursos da Secretaria de Estado da Habitação;
- R$ 299.108,47 com recursos da Secretaria de Economia e Planejamento – DADE;
- R$ 500.000,00 com recursos do Ministério da Saúde – FUNASA - PAC.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 6 de maio de 2008.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 6 de maio de 2008.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração